



AUTUAÇÃO

Processo nº 397/2024

Inexigibilidade n. 004/2024

Fundamento legal: Art. 74, Inciso II da Lei Federal Nº 14.133/21.

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Nova Glória, Estado de Goiás, reunida no prédio da Administração Municipal, situada à Praça cívica, nº 75, Centro, Nova Glória, Estado de Goiás, de conformidade com o que dispõe o caput do artigo n. 74 da Lei Federal nº14.133 de 1º de abril de 2021 resolvem AUTUAR o presente processo licitatório, sob o nº 397/2024, para contratação de show musical a ser realizado no dia 09 de junho de 2024, com o a Dupla ZÉ RICARDO & THIAGO, para as Festividades ao 41º Aniversário de emancipação política do município de Nova Glória-GO.

Sala da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Nova Glória, aos 06 dias do mês de maio de 2024.

ANA PAULA DA SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRA



Ofício nº 004/2024

Nova Glória-GO, 06 de maio de 2024.

Ilustríssimo Senhor

CARLOS LUIZ DE OLIVEIRA

Gestor Municipal de Nova Glória-Go

Senhor Gestor,

Ao cumprimentá-lo, sirvo-me do presente, para solicitar de Vossa Senhoria a contratação de show musical a ser realizado no dia 09 de junho de 2024, com o a Dupla ZÉ RICARDO & THIAGO, para as Festividades ao 41º Aniversário de emancipação política do município de Nova Glória-GO.

A justificativa desta Contratação Direta por inexigibilidade de licitação conforme dispõe o artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/21, encontra-se em anexo, Assim sendo, conclui pela conveniência do show que é apresentado pela Dupla e pelo grau de especialização decorrente da reputação profissional, experiência e conhecimentos compatíveis com a dimensão e complexidade dos serviços objeto da contratação direta, conclui-se que o preço orçado é compatível com outras contratações apresentadas por meio de notas fiscais e contratos firmados com outros órgãos públicos. Ademais, a própria Constituição Federal prescreve ao Estado o dever de promover a cultura, que é realmente essencial para o desenvolvimento da identidade nacional, para a educação e, no mínimo, para cultura e lazer da população.

O valor do contrato será de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) conforme proposta comercial em anexo.

Sem outro particular para o momento, desde já agradeço.

Atenciosamente,

ARIDELSON NETO CARNEIRO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO



TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO:

1.1. Contratação de show musical a ser realizado no dia 09 de junho de 2024, com o a Dupla ZÉ RICARDO & THIAGO, a partir de 23:00 horas com duração de 1h45min (uma hora e quarenta e cinco minutos), para as Festividades ao 41º Aniversário de emancipação política do município de Nova Glória-GO.

2- DA JUSTIFICATIVA, RAZOABILIDADE E VALOR DA CONTRATAÇÃO:

2.1. O valor total do contrato é de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, que sera custeado com recursos de Emenda parlamentar nº 202340100006 do Deputado Federal Glaustin da Fokus, com plano de ação nº 09032023-031653 Transferências Especiais, e corre por conta da contratante os gastos de hospedagem e alimentação. Para efeito de verificar a razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração pública e definir sobre a validade da contratação direta, por inexigibilidade de licitação o show musical da Dupla ZÉ RICARDO & THIAGO, para as Festividades ao 41º Aniversário de emancipação política do município de Nova Glória-GO, de acordo com a proposta de preço, verifica-se que o valor pleiteado encontra-se compatível com o interesse público. Isto porque, à primeira vista, conclui que o valor a ser pago está dentro do padrão, conforme pesquisa realizada na Prefeitura Municipal de Rio Verde-GO. Contrato nº 074/2024, nota fiscal nº28 comprova que o valor do Show musical da dupla foi de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), pesquisa realizada na Prefeitura Municipal de São João da Paraúna -GO, consta no contrato nº 012/2024, nota fiscal nº31 comprovando o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) na realização do Show musical. Assim sendo, conclui pela conveniência do show que é apresentado pela dupla e pelo grau de especialização decorrente da reputação profissional, experiência e conhecimentos compatíveis com a dimensão e complexidade dos serviços objeto da contratação direta. Ademais, a própria Constituição Federal prescreve ao Estado o dever de promover a cultura, que é realmente essencial para o desenvolvimento da identidade nacional, para a educação e, no mínimo, para cultura e lazer da população.

3 – DA FORMA DE PAGAMENTO:

3.1. O Pagamento será efetuado em até 48(quarenta e oito) horas antes da data prevista do Show no valor total de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), por meio de Depósito Bancário, mediante apresentação da Nota Fiscal. Sujeitos aos encargos constantes do Código Tributário, previdenciário ou qualquer legislação pertinente.

4 – DA VIGÊNCIA:

4.1. A presente contratação tem vigência a partir de sua assinatura e término em 30.06.2024, podendo ser prorrogado desde que ocorra motivo justificado a critério do CONTRATANTE, por iguais ou sucessivos períodos nos termos da Lei Federal Nº 14.133/21.

5 – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Praça Cívica, nº 75, Centro, Nova Glória - Goiás. – CEP.: 76.305-000
FONE/FAX: (62) 3345-3159, e-mail: prefnovagloria@ig.com.br



5.1. As despesas com execução do presente será contabilizado pela seguinte classificação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	FONTES	VALOR
03.44.04.122.2703.2.285.339039	73	123	R\$ 120.000,00

5.2. As partes autorizam o Departamento de Contabilidade promover remanejamento das classificações orçamentárias acima, conforme necessidade da Prefeitura Municipal e demais necessidades da Secretaria de Administração, preservando-se, contudo, o valor global estimado do contrato.

6 – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

6.1.1. Respeitar em sua integralidade os termos do presente Instrumento e o termo de Referência que fará para integrante deste independentemente a sua transição;

6.1.2. Efetuar os pagamentos conforme descrito no presente instrumento;

6.2. Disponibilizar o Local do Evento, Fornecer Palco com estrutura e camarim, Iluminação e Sonorização adequada, com fornecimento de energia elétrica compatível com os equipamentos do artista de forma estável e sem interrupção, traslado (vans) do hotel ao local do Evento, e demais itens exigidos no “*rider*” técnico do artista e informar a data com antecedência;

6.3. Providenciar todas as autorizações, alvarás e licenças necessárias, bem como pelo cumprimento das normas de segurança.

6.4. Responsabilizar-se pela segurança da Contratada durante o Evento;

6.5. Providenciar hospedagem e alimentação para o artista e toda equipe;

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. É a obrigação da CONTRATADA a execução dos serviços objetos deste contrato obedecendo às especificações, itens, qualidades, subitens, elementos, forma, modo, características e instruções fornecidas pelo CONTRATANTE e condições gerais específicas da Inexigibilidade de Licitação, Termo de Referência, deste Instrumento e da Proposta da CONTRATADA, especialmente:

7.1.1. Comparecer no evento, no dia e horário, conforme combinado e previsto neste instrumento;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos figurinos, instrumentos musicais, e transporte de seus integrantes;

7.1.3. Ter pessoal adequado com experiência para manusear os equipamentos;

7.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerente ao objeto desta contratação;

7.1.5. Responsabilizará por todos os direitos trabalhistas de seus empregados em decorrência dos serviços prestados, respondendo inclusive pela imediata indenização de danos por eles eventualmente causados;



7.1.6. À indenização ao CONTRATANTE dos danos causados diretamente ou indiretamente a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo, negligência ou desídia na execução dos serviços, não excluída ou reduzida essa responsabilidade ante a falta de acompanhamento pela CONTRATANTE;

7.1.7. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da execução dos serviços objeto deste contrato;

7.1.8. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que esta julgar necessários, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, que antecede a data do evento, motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto com a devida comprovação;

7.1.9. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato; e manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe a Lei;

7.1.10. Fica na obrigação de executar a prestação de serviços conforme combinado, respondendo por qualquer danos que causar a administração municipal ou a terceiros por ocasião da execução dos serviços, objeto do presente contrato. Ficando também, por conta do Contratado todas as despesas e encargos, tudo conforme Lei 101/00 de 04 de maio de 2000 – LRF; Constituição Federal, Estadual e Código Tributário Municipal.

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. O local da apresentação deverá estar à disposição dos ARTISTAS E DE SUA EQUIPE durante todo o dia para a montagem, ajustes e passagem de som;

8.2. O palco será de USO EXCLUSIVO DOS ARTISTAS, salvo autorização ou acordo prévio entre (o) CONTRATANTE e a CONTRATADA;

8.3. Em havendo apresentações de outros artistas ou de qualquer outro tipo de evento no mesmo palco a ser utilizado pelo ARTISTA objeto deste contrato:

8.4. NÃO SERÁ PERMITIDA a utilização dos equipamentos de som e luz prestes a ser usado pelo artista;

8.5. DEVERÁ ser acordado previamente pelas partes como se dará a ordem de apresentação.

8.6. Uma vez transcorrido mais da metade do tempo estimado do show, e a apresentação sofrer interrupção por força maior ou caso fortuito, para efeitos legais será considerada como cumprido o contrato;

8.7. Em havendo CANCELAMENTO por caso fortuito ou força maior, será estabelecida nova data entre as partes, cabendo a (o) CONTRATADO custear os gastos decorrentes do cancelamento a equipe técnica e da produção.

9 – DA MEDIDA ACAUTELADORA:

9.1 – Consoante do artigo 45 da Lei n.º 9.784/99, à Administração Pública poderá sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, com forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.



Governo do Município de
Nova Glória
Administração: 2021/2024

ARIDELSON NETO CARNEIRO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO



**ANÁLISE DE CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE
AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

Após receber o Ofício nº 004/2024 e Termo de Referência da Secretaria Municipal de Administração, solicitando a contratação de show musical a ser realizado no dia 09 de junho de 2024, com o a Dupla ZÉ RICARDO & THIAGO, a partir de 23:00 horas com duração de 1h45min (uma hora e quarenta e cinco minutos), vejo que estão presentes os requisitos de CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE, haja visto que a contratação é necessária para a realização das Festividades ao 41º Aniversário de emancipação política do município de Nova Glória-GO, Assim sendo, conclui pela conveniência do show que é apresentado pela dupla e pelo grau de especialização decorrente da reputação profissional, experiência e conhecimentos compatíveis com a dimensão e complexidade dos serviços objeto da contratação direta, conclui-se que o preço orçado é compatível com outras contratações. Ademais, a própria Constituição Federal prescreve ao Estado o dever de promover a cultura, que é realmente essencial para o desenvolvimento da identidade nacional, para a educação e, no mínimo, para cultura e lazer da população.

Diante do exposto, Autorizo o Setor/Departamento de Licitações e Contratos que inicie procedimento Licitatório na modalidade cabível, visando atender o requerido.

Nova Glória-GO, 06.05.2024

**CARLOS LUIZ DE OLIVEIRA
GESTOR MUNICIPAL**



DESPACHO

Trata o presente processo, da solicitação feita pela Secretária Municipal de Administração deste Município para Contratação de show musical a ser realizado no dia 09 de junho de 2024, com o a Dupla ZÉ RICARDO & THIAGO, para as festividades alusivas ao 41º aniversário de emancipação política do Município de Nova Glória.

Preliminarmente, encaminhe-se o processo ao setor de Contabilidade para:

1. Informar sobre a existência de dotação na Lei Orçamentária com saldo suficiente para garantir a despesa no corrente exercício, conforme determina Lei Federal 14.133/21;
2. Informar a estimativa de impacto orçamentário-financeiro no presente exercício financeiro e nos dois subsequentes, no caso da despesa não estiver sido considerada na Lei Orçamentária;
3. Preparar, para nossa posterior assinatura, a declaração de que o aumento da despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade como PPA e a LDO.

Município de Nova Glória, aos dois dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro (06.05.2024).

ANA PAULA DA SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRA



Governo do Município de
Nova Glória
Administração: 2021/2024

REMESSA

Atendendo despacho da senhora Agente de contratação/Pregoeira, faço remessa dos presentes autos para o setor de contabilidade para cumprimento do despacho anterior.

Município de Nova Glória, aos seis dias do mês de maio de dois mil e vinte equatro (06.05.2024).

EVA DE MENEZES DIAS VILARINO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



CERTIDÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Eu, ELIAQUIM AMARAL VILELA FREITAS, Contador, inscrito no CRC (GO), sob o n. 018684-GO, responsável pela escrituração e demonstração contábil da execução financeira e orçamentária da Prefeitura Municipal de Nova Glória, Estado de Goiás,

CERTIFICO:

Que revendo o Orçamento programa do exercício financeiro de 2024, constatei a existência da seguinte classificação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	FONTE	VALOR
03.44.04.122.2703.2.285.339039	73	123	R\$ 120.000,00

Com saldo suficiente para o cumprimento dos encargos a serem assumidos para contratação de show musical a ser realizado no dia 09 de junho de 2024, com a Dupla ZÉ RICARDO & THIAGO, a partir de 23:00 horas com duração de 1h45min (uma hora e quarenta e cinco minutos), para as festividades alusivas ao 41º aniversário de emancipação política do município de Nova Glória-GO.

Departamento de Contabilidade Da Prefeitura Municipal de Nova Glória, 06 de maio de 2024.

ELIAQUIM AMARAL VILELA FREITAS
CRC (GO), sob o n. 018684-GO



CERTIDÃO DE IMPACTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Eu, ELIAQUIM AMARAL VILELA FREITAS, Contador, inscrito no CRC (GO), sob o n. 018684-GO, responsável pela escrituração e demonstração contábil da execução financeira e orçamentária da Prefeitura Municipal de Nova Glória, Estado de Goiás,

CERTIFICO:

Que revendo o Orçamento programa do exercício financeiro de 2024, constatei que a despesa para contratação de show musical a ser realizado no dia 09 de junho de 2024, com a Dupla ZÉ RICARDO & THIAGO, a partir de 23:00 horas com duração de 1h45min (uma hora e quarenta e cinco minutos), para as festividades alusivas ao 41º aniversário de emancipação política do município de Nova Glória-GO.

Tem saldo suficiente para acudir a despesa com a presente contratação, sem prejuízo das outras despesas obrigatórias que nela deverão ser empenhadas **NÃO** trará impactação ao atual orçamento, haja vista a sua previsibilidade quando da elaboração da LOA e a sua absorção no crédito genérico da dotação acima referida.

Departamento de Contabilidade Da Prefeitura Municipal de Nova Glória, 06 de maio de 2024.

ELIAQUIM AMARAL VILELA FREITAS
CRC (GO), sob o n. 018684-GO



Governo do Município de
Nova Glória
Administração: 2021/2024

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DA LOA, PPA E LDO

Declaro, para fins de atendimento ao disposto no inc. II do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal que a presente despesa tem adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e com a LDO do Município.

Departamento de Contabilidade Da Prefeitura Municipal de Nova Glória, 06 de maio de 2024.

ELIAQUIM AMARAL VILELA FREITAS
CRC (GO), sob o n. 018684-GO



Governo do Município de
Nova Glória
Administração: 2021/2024

DESPACHO

Após receber integralmente os autos do Setor de Contabilidade solicito reunião da Comissão de Contratação da Prefeitura acerca da solicitação da Secretaria Municipal de Administração para elaboração parecer inicial.

Prefeitura Municipal de Nova Glória, aos 06 dias do mês de maio de 2024.

ANA PAULA DA SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRA



MANIFESTAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Reunida a Comissão de Contratação, e, após minuciosa análise da documentação apresentada a saber:

- 1) Contratação de show musical a ser realizado no dia 09 de junho de 2024, com a Dupla ZÉ RICARDO & THIAGO, para as Festividades ao 41º Aniversário de emancipação política do município de Nova Glória-GO.
- 2) Termo de Referência contendo especificação do objeto, justificativa da proposição, razões da escolha, valor do contrato, responsabilidades da contratante e da contratada. Anexo ao Termo de Referência vieram os seguintes documentos: Contrato Social da empresa, Cópia de proposta do artista mencionado, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).
- 3) Diante da exposição acima e principalmente da documentação anexada entendemos ser possível à contratação requerida mediante DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, conforme faculta o Art. 74, II da Lei Federal 14.133/21. Entretanto, para que não paire nenhuma dúvida, sugerimos seja ouvida a Assessoria Jurídica antes de efetuada a contratação.

Prefeitura Municipal de Nova Glória, aos seis dias do mês de maio de dois mil e vinte quatro (06.05.2024).

ANA PAULA DA SILVA
Agente Pregoeiro

EVA DE MENEZES VILARINO
Agente

LOURIVAL MARQUES GOMIDES
Agente



DESPACHO

Atendendo as determinação da Agente Pregoeira, determino seja tomadas as seguintes ações:

- a) Seja os autos enviados ao Departamento Jurídico para emissão de parecer conclusivo sobre a possibilidade acerca da contratação requerida mediante processo de Inexigibilidade de procedimento licitatório, na forma do Art. 74, II da Lei Federal 14.133/21.
- b) Sendo afirmativo parecer do Departamento Jurídico, envie os autos para elaboração da minuta do contrato.

A seguir volvam-me os autos para posteriores deliberações.

Município de Nova Glória-Goiás, aos seis dias do mês de maio de dois mil e vinte quatro (06.05.2024).

ANA PAULA DA SILVA
Agente Pregoeiro

EVA DE MENEZES VILARINO
Agente

LOURIVAL MARQUES GOMIDES
Agente



Governo do Município de
Nova Glória
Administração: 2021/2024

REMESSA

Nesta data faço remessa dos presentes autos ao Departamento Jurídico para manifestar parecer a respeito da possibilidade da contratação requerida de forma direta por meio de declaração de inexigibilidade de procedimento licitatório na forma do Art. 74, II da Lei Federal 14.133/21.

Prefeitura Municipal de Nova Glória-GO, aos seis dias do mês de maio de dois mil e vinte quatro (06.05.2024).

EVA DE MENEZES DIAS VILARINO
AGENTE CONTRATAÇÃO



RECIBO

Nesta data recebi os autos do Departamento Jurídico o qual manifestou parecer favorável à contratação, conforme a minuta em anexo.

Em seguida seja tomada as providências para homologação.

Prefeitura Municipal de Nova Glória, aos seis dias do mês de maio de dois mil e vinte quatro (06.05.2024).

EVA DE MENEZES DIAS VILARINO
AGENTE CONTRATAÇÃO



MINUTA DO CONTRATO Nº /2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SHOW
ARTISTICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O _
_, E A EMPRESA_____,
CONFORME CLÁUSULAS E CONDIÇÕES
SEGUINTE:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GLÓRIA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF nº 00.098.095./0001-28, com sede administrativa à Praça Cívica nº 75, Centro, Nova Glória, Estado de Goiás, **E-mail:** admnovagloria@gmail.com, FONE/FAX: **062 3345-3159**, neste ato representado pelo Prefeito **CARLOS LUIZ DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado a Rua Antônio Filgueira de Moraes S/N, Centro, Nova Glória – Goiás., portador do RG nº 1.644.059 SSP/GO, inscrito no CPF/MF nº 290.611.211-91, denominado **CONTRATANTE e do outro lado a empresa:**

_____ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF_____, com sede administrativa à_____, neste ato representado pelo sócioadministrador_____, brasileiro, estado civil_____, profissão_____, CI n._____, CPF/MF n._____, residente e domiciliado na_____, doravante e denominado **CONTRATADA**, na forma da cláusula primeira do presente contrato, sujeitando-se **CONTRATANTE E CONTRATADA** às normas disciplinares do artigo 74, inciso II da lei 14.133/21, subsidiariamente celebram entre si, conforme o **Inexigibilidade de Licitação -- /2024, Processo Licitatório Nº ---/2024**, mediante as cláusulas e condições que se seguem denominado **CONTRATADO**, bem como as seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA LEGALIDADE

1.1. O presente contrato será celebrado e fundamentado pela Lei 14.133/21 de 1º de abril de 2021, precisamente no Art. 74, inciso II, que dispõe:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;”

1.2. Bem como **Processo Administrativo Nº ---/2024, Inexigibilidade de Licitação Nº ---/2024**. Este contrato se dá com base em autorização legislativa consubstanciada na inclusão de dotação orçamentária específica



para contratação destes serviços de terceiros, portanto em caráter autônomo, sem vínculo empregatício, ainda que indireto, não podendo o **CONTRATADO** pleitear quaisquer direitos outros que não os aqui avençados.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1. Constitui o objeto do presente contrato, a contratação de show musical a ser realizado no dia ____ de junho de 2024, com a ____ a partir de ____ horas com duração de ____ (____), para as Festividades ao 41º Aniversário de emancipação política do Aniversário do Município, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Nova Glória-GO.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** pelos serviços a serem prestados, objeto do presente, a importância global de **R\$ ____ (____)**, cujo pagamento será em até 48 (quarenta e oito) horas antes da data prevista do Show por meio de Depósito Bancário, mediante apresentação da Nota Fiscal. Sujeitos aos encargos constantes do Código Tributário, previdenciário ou qualquer legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

4.1. O presente contrato tem vigência a partir de sua assinatura e término em 30.06.2024, podendo ser prorrogado desde que ocorra motivo justificado a critério do **CONTRATANTE**, por iguais ou sucessivos períodos nos termos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA: DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas com execução do presente contrato será contabilizado pela seguinte classificação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	VALOR
10.04.04.122.0010.2.003-3.3.90.39	73	

5.2. As partes autorizam o Departamento de Contabilidade promover remanejamento das classificações orçamentárias acima, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Administração, preservando-se, contudo, o valor global estimado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

6.1.1. Respeitar em sua integralidade os termos do presente Instrumento e o termo de Referência que fará para integrante deste independentemente a sua



transição;

- 6.1.2. Efetuar os pagamentos conforme descrito no presente instrumento;
- 6.2. Disponibilizar o Local do Evento, Fornecer Palco com estrutura e camarim, Iluminação e Sonorização adequada, com fornecimento de energia elétrica compatível com os equipamentos do artista de forma estável e sem interrupção, traslado (vans) do hotel ao local do Evento, e demais itens exigidos no “rider” técnico do artista e informar a data com antecedência;
- 6.3. Providenciar todas as autorizações, alvarás e licenças necessárias, bem como pelo cumprimento das normas de segurança.
- 6.4. Responsabilizar-se pela segurança da Contratada durante o Evento;
- 6.5. Providenciar hospedagem e alimentação para o artista e toda a equipe;

CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. É a obrigação da CONTRATADA a execução dos serviços objetos deste contrato obedecendo às especificações, itens, qualidades, subitens, elementos, forma, modo, características e instruções fornecidas pelo CONTRATANTE e condições gerais específicas da Inexigibilidade de Licitação, Termo de Referência, deste Instrumento e da Proposta da CONTRATADA, especialmente:

- 7.1.1. Comparecer no evento, no dia e horário, conforme combinado e previsto neste instrumento;
 - 7.1.2. Responsabilizar-se pelos figurinos, instrumentos musicais, e transporte de seus integrantes;
 - 7.1.3. Ter pessoal adequado com experiência para manusear os equipamentos;
 - 7.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerente ao objeto desta contratação;
 - 7.1.5. Responsabilizará por todos os direitos trabalhistas de seus empregados em decorrência dos serviços prestados, respondendo inclusive pela imediata indenização de danos por eles eventualmente causados;
 - 7.1.6. À indenização ao CONTRATANTE dos danos causados diretamente ou indiretamente a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo, negligência ou desídia na execução dos serviços, não excluída ou reduzida essa responsabilidade ante a falta de acompanhamento pela CONTRATANTE;
 - 7.1.7. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da execução dos serviços objeto deste contrato;
 - 7.1.8. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que esta julgar necessários, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, que antecede a data do evento, motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto com a devida comprovação;
 - 7.1.9. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato; e manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe na Lei Federal nº 14.133/21;
 - 7.1.10. Fica na obrigação de executar a prestação de serviços conforme combinado, respondendo por qualquer danos que causar a administração municipal ou a terceiros por ocasião da execução dos serviços, objeto do presente contrato. Ficando também, por conta do Contratado todas as
- Praça Cívica, nº 75, Centro, Nova Glória - Goiás. – CEP.: 76.305-000
FONE/FAX: (62) 3345-3159, e-mail: prefnovagloria@ig.com.br



despesas e encargos, tudo conforme Lei 101/00 de 04 de maio de 2000 – LRF; Constituição Federal, Estadual e Código Tributário Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina da Lei 14.133/21, devendo ser formalizadas em procedimento próprio.

8.2. A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste. **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo entre as partes, inadimplências das mesmas ou nos termos da Lei n.º 14.133/21, salvo nos casos específicos em que está consignada multa específica, a parte que infringir quaisquer das demais cláusulas e condições deste contrato, ficará sujeita à multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor descrito na Cláusula Terceira, decorrente do inadimplemento verificado.

9.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO GESTOR DO PRESENTE CONTRATO

6.1. Fica na obrigação de fiscalizar e acompanhar nos termos do artigo 177 da Lei 14.133/21, a execução do presente contrato o servidor ARIDELSON NETO CARNEIRO, e deverá levar ao conhecimento de qualquer superior falha ou omissão encontrada, inclusive com aplicação das penalidades constantes na forma da Lei nº 14.133/21.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS.

11.1. O local da apresentação deverá estar à disposição do ARTISTA E DE SUA EQUIPE durante todo o dia para a montagem, ajustes e passagem de som;

11.2. O palco será de USO EXCLUSIVO DO ARTISTA, salvo autorização ou acordo prévio entre (o) CONTRATANTE e a CONTRATADA;

11.3. Em havendo apresentações de outros artistas ou de qualquer outro tipo de evento no mesmo palco a ser utilizado pelo ARTISTA objeto deste contrato:

11.4. NÃO SERÁ PERMITIDA a utilização dos equipamentos de som e luz prestes a ser usado pelo artista;

11.5. DEVERÁ ser acordado previamente pelas partes como se dará a ordem de apresentação.

11.6. Uma vez transcorrido mais da metade do tempo estimado do show, e a apresentação sofrer interrupção por força maior ou caso fortuito, para efeitos legais será considerada como cumprido o contrato;

11.7. Em havendo CANCELAMENTO por caso fortuito ou força maior, será estabelecida nova data entre as partes, cabendo a (o) CONTRATADO custear os gastos decorrentes do cancelamento à equipe técnica e da produção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO



12.1. Fica eleito o foro da Comarca da cidade de Rubiataba, Estado de Goiás, para resolver quaisquer questões resultantes do presente contrato renunciando qualquer outro pôr mais privilegiado que seja ou se torne.

12.2. E pôr estarem justos, combinados e contratados assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas idôneas que também assinam para os devidos efeitos legais e jurídicos.

Município de Nova Glória, Estado de Goiás, aos _____ dias do mês de _____ de dois mil e vinte quatro. (____/____/2024).

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE NOVA GLÓRIA
CONTRATANTE**

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 - _____ CPF - _____
2 - _____ CPF - _____



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista que depois de lavrado o Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação n.º 004/2024, devido a impossibilidade de competição, devido ser serviços que requerem específico conhecimento, **ADJUDICO** a empresa, conforme Ata e Parecer Jurídico às folhas retro, na descrição a seguir:

GOLFÃO ZRT PRODUÇÕES LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ N° 43.912.016/0001-83, cuja a sede Av. E, N° 1470, Quadra B29-A, Lote 01 Sala 713 EDIF JK, Jardim Goiás, CEP: 74.810-030, Goiânia - Goiás, representada pelo Administrador Sr. **ANDERSON BERNARDES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portadora do CPF nº 004.971.806-18, residente e domiciliado Rua Caldas Novas, s/n, Quadra G2, Lote 12, Residencial Alphaville Flamboyant, Alphaville, Goiânia - GO, na importância global de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais.)**

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração do Município de Nova Glória, Estado de Goiás, 06 de maio de 2024.

CARLOS LUIZ DE OLIVEIRA
GESTOR MUNICIPAL



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: **INEXIGIBILIDADE**

Nº. Da Licitação: **004/2024**

Processo Administrativo Nº. **397/2024**

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº 397/2024, referente ao TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024 e em cumprimento aos termos do artigo 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, **HOMOLOGO** o procedimento ora escolhido, em favor da empresa **GOLFÃO ZRT PRODUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ Nº 43.912.016/0001-83, cuja a sede Av. E, Nº 1470, Quadra B29-A, Lote 01 Sala 713 EDIF JK, Jardim Goiás, CEP: 74.810-030, Goiânia - Goiás, representada pelo Administrador Sr. **ANDERSON BERNARDES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portadora do CPF nº 004.971.806-18, residente e domiciliado Rua Caldas Novas, s/n, Quadra G2, Lote 12, Residencial Alphaville Flamboyant, Alphaville, Goiânia - GO, pelo objeto de contratação de show musical a ser realizado no dia 09 de junho de 2024, com a Dupla ZÉ RICARDO & THIAGO, a partir de 23:00 horas com duração de 1h45min (uma hora e quarenta e cinco minutos), para as Festividades ao 41º Aniversário de emancipação política do município de Nova Glória-GO, o valor de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, tudo em conformidade com a legislação vigente.

Município de Nova Glória-GO, 06 de maio de 2024.

CARLOS LUIZ DE OLIVEIRA

Gestor Municipal



Governo do Município de
Nova Glória
Administração: 2021/2024

CONVOCAÇÃO

Considerando a necessidade e oportunidade, convoco a empresa: **GOLFÃO ZRT PRODUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ N° 43.912.016/0001-83, cuja a sede Av. E, N° 1470, Quadra B29-A, Lote 01 Sala 713 EDIF JK, Jardim Goiás, CEP: 74.810-030, Goiânia - Goiás, para no prazo máximo de até 03 (três) dias assinar o contrato.

Nova Glória - GO, aos 06 dias do mês de maio de 2024.

CARLOS LUIZ DE OLIVEIRA
GESTOR MUNICIPAL



Governo do Município de
Nova Glória
Administração: 2021/2024

CERTIDÃO

CERTIFICAMOS para os devidos fins, que o Processo Administrativo de TERMO DE INEXIGIBILIDADE nº **004/2024**, foi devidamente publicado no placar e site oficial da Prefeitura, NA PRESENTE DATA, sendo este o órgão oficial erigido para as publicações oficiais do Município.

Município de Nova Glória-GO, 06 de maio de 2024.

ARIDELSON NETO CARNEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PROTOCOLO DE LICITAÇÃO

Processo nº 397/2024

Inexigibilidade n. 004/2024

Fundamento legal: Art. 74, Inciso II da Lei Federal Nº 14.133/21.

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Nova Glória, Estado de Goiás, reunida no prédio da Administração Municipal, situada à Praça cívica, nº 75, Centro, Nova Glória, Estado de Goiás, de conformidade com o que dispõe o caput do artigo n. 74 da Lei Federal nº14.133 de 1º de abril de 2021 resolvem PROTOCOLAR o presente processo licitatório, sob o nº 397/2024, para contratação de show musical a ser realizado no dia 09 de junho de 2024, com o a Dupla ZÉ RICARDO & THIAGO, para as Festividades ao 41º Aniversário de emancipação política do município de Nova Glória-GO.

Sala da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Nova Glória, aos 06 dias do mês de maio de 2024.

ANA PAULA DA SILVA
Agente Pregoeiro

EVA DE MENEZES VILARINO
Agente

LOURIVAL MARQUES GOMIDES
Agente